

Cadernos do Poder Executivo

■ Poder Executivo

Geraldo Julio de Mello Filho

Decreto

DECRETO Nº 27.854 , DE 31 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: Institui o Plano de Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher no Recife e dá outras providências.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO que a violência de gênero consiste em uma violação dos direitos humanos e deve ser incluída e priorizada nas políticas de segurança urbana;

CONSIDERANDO imprescindível enfrentar, a partir de uma perspectiva integral, o fenômeno da violência contra as mulheres em todas as suas formas de manifestação;

CONSIDERANDO a relevância de apresentar condições para que as mulheres em suas várias identidades de classe, raça, geração, orientação sexual e com deficiência, tenham assegurados os direitos à cidade e a uma vida sem violência, livre de preconceitos, com acesso a oportunidades econômicas, à informação, à moradia, à tecnologia, à cultura, ao lazer e, sobretudo, ao atendimento de qualidade nos serviços municipais;

CONSIDERANDO que a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher requerem a promoção de um conjunto de ações estruturantes de produção da igualdade entre mulheres e homens e da construção de uma cultura de respeito e defesa aos direitos das pessoas do sexo feminino;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Plano de Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher no Recife, que tem por finalidade promover uma cidade segura para as mulheres, garantindo a proteção dos direitos das mulheres em situação de violência e o desenvolvimento de uma cultura de respeito às diversidades de gênero, contribuindo para a redução dos índices de violência contra a população feminina.

Parágrafo Único. As ações do plano serão executadas de forma descentralizada e integrada com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, e em parceria com os poderes legislativo e judiciário, que atuarão numa perspectiva de intersetorialidade e transversalidade, garantido o controle social e a participação da sociedade civil.

Art. 2º O plano é composto por sete eixos norteadores das ações estratégicas:

- I- PREVENÇÃO: Construindo uma Cultura de Não Violência contra as Mulheres;
- II- PROTEÇÃO: Ampliando e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;
- III- PUNIÇÃO: Recife contribuindo para a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e demais leis que coíbem a violência contra as mulheres;
- IV- ASSISTÊNCIA: Promovendo os Direitos e a Autonomia das Mulheres do Recife;
- V- PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO: Gerando e Difundindo Informações sobre Violência de Gênero contra as Mulheres, Direito à Cidade e Acesso à Justiça;
- VI- TRANSVERSALIDADE E INTERSETORIALIDADE: Assegurando a Gestão Integrada;
- VII- PARTICIPAÇÃO DA MULHER E CONTROLE SOCIAL: Fortalecendo a Gestão Democrática das Políticas Públicas.

Art. 3º Cada eixo norteador do Plano de Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher é composto por ações estratégicas:

I- Ações de prevenção:

- a) instituir a prática de conceber e requalificar os espaços públicos a partir da perspectiva de gênero, desenvolvendo e aplicando estratégias para prevenir a violência contra as mulheres, como expressão das políticas públicas municipais;
- b) implantar 06 (seis) Centros Municipais das Mulheres, um em cada região político-administrativa;
- c) adquirir 06 (seis) unidades móveis - vans adaptadas para o atendimento ao público - para

promover a capilaridade das ações dos Centros Municipais da Mulher nos 94 bairros do Recife;

- d) promover oficinas nas regiões político-administrativas do Recife com o objetivo de mobilizar as moradoras para a realização de Auditorias de Segurança da Mulher nas suas respectivas comunidades;
- e) implementar o projeto "Construindo Cenários" nos bairros em que forem instituídas as Auditorias de Segurança da Mulher;
- f) realizar o cadastramento e escuta das organizações de mulheres ou lideradas por mulheres nas regiões político-administrativas, com o objetivo de diagnosticar os principais desafios concernentes à violência enfrentados pela população feminina;
- g) elaborar e lançar a campanha educativa "Maria da Penha vai à Escola", com foco na desconstrução das desigualdades de gênero e enfrentamento aos preconceitos de raça, orientação sexual e contra pessoas com deficiência no âmbito da comunidade escolar;
- h) desenvolver e executar campanhas permanentes de prevenção e enfrentamento da violência de gênero contra as mulheres;
- i) ofertar cursos para o empoderamento das mulheres e a promoção de direitos e da cidadania nos Centros Municipais das Mulheres;
- j) apoiar ações de enfrentamento do abuso e exploração sexual contra meninas e adolescentes;
- k) promover o fortalecimento das ações de prevenção destinadas às mulheres em situação de violência e usuárias de crack, álcool e outras drogas;
- l) estimular e apoiar ações para prevenir e enfrentar o processo de feminização do uso do crack no Recife;
- m) apoiar ações de enfrentamento ao tráfico e exploração sexual de mulheres e meninas;
- n) realizar capacitação em gênero e enfrentamento da violência contra as mulheres para a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito da CTTU;
- o) realizar capacitação em gênero para profissionais e públicos das unidades dos Centros Comunitários da Paz - Compaz.

II- Ações de proteção:

- a) implantar e regulamentar a Ouvidoria da Mulher da Cidade do Recife;
- b) requalificar a estrutura e readequar o ambiente do Centro de Referência Clarice Lispector para o atendimento mais humanizado;
- c) revisar e publicar norma técnica relativa à constituição e funcionamento do Centro de Referência Clarice Lispector e elaborar o respectivo manual de procedimentos;
- d) produzir guia com as regras de segurança a serem observadas pelas usuárias do Centro de Referência Clarice Lispector;
- e) ampliar o número de profissionais do Centro de Referência Clarice Lispector por meio de seleção pública e concurso público, expandindo a capacidade de atendimento para mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexista;
- f) instalar e manter dois novos Centros de Referência no Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica, Familiar e Sexista;
- g) criar nos Centros de Referência grupos reflexivos voltados ao fortalecimento sociopolítico das suas usuárias;
- h) promover encontros sistemáticos sobre direitos e cidadania com as usuárias dos Centros de Referência;
- i) articular o abrigo das mulheres em situação de violência doméstica e familiar usuárias dos Centros de Referência e dos Centros Municipais das Mulheres na rede de abrigo estadual;
- j) apoiar as ações de abrigo e desabrigo realizadas pela Casa-Abrigo Sempre Viva;
- k) fomentar a ampliação, o fortalecimento, a qualificação e a integração da rede municipal de proteção para mulheres em situação de violência;
- l) promover a capacitação continuada dos profissionais da rede especializada de atendimento à mulher em gênero e enfrentamento da violência contra a mulher;
- m) fomentar a aplicação da notificação compulsória com relação à violência contra a mulher nas unidades de saúde;
- n) identificar as motivações das mortes de mulheres vítimas de crimes violentos letais intencionais no Recife;
- o) participar das Câmaras Técnicas do Pacto pela Vida do Recife.

III- Ações para assegurar a efetividade da punição:

- a) implantar as quatro Patrulhas Maria da Penha municipais, que serão realizadas pela Guarda Municipal do Recife, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Urbana, a partir do aumento do efetivo da corporação, previsto para 2014, em parceria com a Secretaria da Mulher do Estado e a Secretaria de Defesa Social, visando a salvaguardar a vida das mulheres do Recife com medidas protetivas solicitadas e decretadas;
- b) estimular a criação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- c) fomentar e promover formação e capacitação dos profissionais de segurança pública e operadores do direito em gênero e enfrentamento da violência contra a mulher;
- d) execução de campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Maria da Penha, com a finalidade de conscientizar os agentes do sistema de justiça e segurança sobre a importância

de se assegurar a aplicabilidade da referida lei, e a população quanto à imprescindibilidade da denúncia;

e) apoiar a realização de mutirões para processar e julgar os crimes sob a égide da Lei Maria da Penha.

IV- Ações de assistência visando à promoção dos direitos e a autonomia das mulheres:

- a) promover a articulação com as secretarias estaduais e municipais para inclusão das mulheres usuárias dos Centros de Referência, dos Centros Municipais das Mulheres e da Casa-Abrigo Sempre Viva nos serviços de saúde, educação, moradia, qualificação profissional, trabalho, renda etc.;
- b) priorizar a inclusão das mulheres usuárias dos Centros de Referências no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica, Familiar e Sexista e pela Casa-Abrigo Sempre Viva nos programas de proteção social;
- c) elaborar lei municipal de apoio às mulheres em situação de desabrigoamento;
- d) fomentar a realização de ações de inclusão socioassistencial e produtiva das mulheres egressas do sistema prisional.

V- Ações referentes à produção de conhecimento:

- a) fomentar a elaboração de pesquisas sobre violência contra as mulheres, considerando suas diversas dimensões: doméstica e familiar, sexual, institucional, contra segmentos específicos de mulheres - negras, lésbicas, idosas, com deficiência;
- b) estimular as pesquisas e os estudos sobre segurança das mulheres e direito à cidade;
- c) elaborar publicação sobre Cidade Segura para as Mulheres;
- d) produzir material educativo sobre enfrentamento da violência de gênero contra a mulher no Recife;
- e) divulgação de dados relativos à violência contra a mulher no Recife;
- f) realização de oficinas, seminários, conferências sobre gênero e violência contra as mulheres, visando a promover debates qualificados com a sociedade e agentes públicos.

VI- Ações transversais e intersetoriais para assegurar a gestão integrada:

- a) participar do Pacto pela Vida do Recife e do Plano Municipal de Atenção Integrada ao Crack e outras Drogas;
- b) compor a rede de enfrentamento do abuso e exploração sexual contra meninas e adolescentes;
- c) participar do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- d) colaborar com a Câmara Estadual de Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher do Pacto pela Vida;
- e) realizar ações integradas com os órgãos que compõem o sistema de justiça e segurança.

VII- Ações destinadas à promoção da participação da mulher no controle social:

- a) estimular os processos de participação das mulheres nos espaços de decisão e poder;
- b) apoiar e fortalecer os processos organizativos das mulheres;
- c) fortalecer o Conselho Municipal da Mulher.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher no Recife, que será composto pelos membros do Comitê Gestor do Pacto pela Vida e funcionará através das reuniões sistemáticas do Pacto pela Vida do Recife.

§ 1º Ao Comitê Gestor competirá:

- I - o monitoramento da execução do plano;
- II - a avaliação dos resultados e impactos das ações do plano;
- III - promover a intersetorialidade e transversalidade das ações, assegurando a gestão integrada;

§ 2º Os membros do Comitê Gestor e respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito do Recife, após indicação dos titulares de cada pasta a que estejam vinculados.

§ 3º À Secretaria de Planejamento e Gestão competirá a coordenação do Comitê Gestor.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e implementação do plano correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão e entidades nelas representadas, contidas nos respectivos orçamentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de março de 2014.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

SILVIA MARIA CORDEIRO
Secretária da Mulher